

---

**DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 566/2002**

**Altera a Deliberação CONSEP Nº 276/2000, que altera a Deliberação CONSEP Nº 104/99, que autoriza a criação do curso de Especialização em A Formação do Professor de Educação Infantil: Fundamentos e Prática.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do processo nº PED-234/02 e nos termos da Resolução nº 01/2001-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

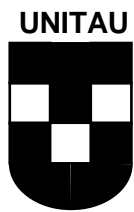
**Art. 1º** Ficam autorizadas as alterações no curso de Especialização em **A Formação do Professor de Educação Infantil: Fundamentos e Prática**, conforme constante nos parágrafos 1º, 2º e 3º do presente Artigo.

**§ 1º** O curso de Especialização em **A Formação do Professor de Educação Infantil: Fundamentos e Prática**, proposto pelo Departamento de Pedagogia, passa a denominar-se **Educação Infantil: Fundamentos e Prática**, com 364 (trezentas e sessenta e quatro) horas.

**§ 2º** A disciplina Metodologia do Ensino Superior passa a denominar-se Didática e Metodologia do Ensino Superior.

**§ 3º** Fica incluída a disciplina Elaboração de Monografia.

**Art. 2º** Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Educação Infantil: Fundamentos e Prática, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.



**Parágrafo único.** O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

**Art. 3º** Integram o curso as seguintes disciplinas e respectivas cargas horárias:

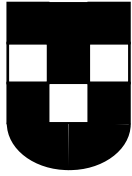
<b>DISCIPLINAS</b>	<b>C/H</b>
Fundamentos da Educação Infantil	40
Seminário de Pesquisa I	56
Seminário de Pesquisa II	08
A Criança e seu desenvolvimento no contexto escolar	72
O processo de construção da leitura e da escrita	48
A construção do conhecimento matemático	40
Atividades expressivas na educação infantil	40
Didática e Metodologia do Ensino Superior	60
Elaboração de Monografia	---
<b>TOTAL</b>	<b>364</b>

**Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento com média global igual ou superior a 7,0 (sete).

**Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

**Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, a partir deste oferecimento



---

**Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, para as turmas constituídas a partir de 2003.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 05 de dezembro de 2002.

**NIVALDO ZÖLLNER**

**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de dezembro de 2002.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**